

**CONTRATO-PROGRAMA PARA A PROSECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS
ÁREAS DE GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS E DOS ESPAÇOS
NATURAIS PARA O ANO 2023 E 2024**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **EMAC-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A.**, com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, Alcoitão, 2645-138 Alcabideche, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 507 396 081, com o capital social de € 1.000.000,00, representado neste ato pelo presidente do conselho de administração, **LUÍS MIGUEL SILVA DE ALMEIDA CANTEIRO CAPÃO**, casado, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, titular do cartão de cidadão número 11506151 7 ZW5, válido até 6 de fevereiro de 2030 e pela vogal do conselho de administração **ZILDA MARIA ESPEDITA COSTA DA SILVA**, casada, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 08239919 0 ZW6, válido até 6 de novembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato,

qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente, obtida via Internet com o código de acesso 0542-6555-3617, subscrita em 31 de janeiro de 2022 e válida até 30 de abril de 2023, e da Ata de Eleição n.º 53 dos membros do conselho de administração para o quadriénio de 2022/2025 de 28 de dezembro de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designada por entidade ou empresa delegatária, entidade gestora ou, abreviadamente, por Empresa. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Em 16 de setembro de 2005 foi criada pelo Município de Cascais, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (Lei das empresas municipais, Intermunicipais e Regionais), a atualmente denominada EMAC-Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A.; -----
- b) De acordo com os respetivos Estatutos são entre outras atribuições da Empresa, no âmbito do seu objeto social, atividades legalmente cometidas ao Município de Cascais, designadamente, no domínio do ambiente e da promoção do desenvolvimento local. -----
- c) As alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 87-A/97, de 25 de julho, na sua redação atual, ao vedar à iniciativa privada a atividade de serviços de limpeza pública urbana, legitimam a transferência da prossecução destes serviços públicos por parte do Município de Cascais para a Empresa; Por seu turno, -----
- d) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios atuarem nos seguintes domínios: -----
 - i. Ambiente; -----
 - ii. Promoção do desenvolvimento; -----
 - iii. Ordenamento do território, -----
- e) Consubstanciadas, designadamente, na promoção da defesa, fruição e valorização do

- património natural, cultural e paisagístico, no aproveitamento racional e eficiente do solo, enquanto recurso natural escasso e valorização da biodiversidade, na salvaguarda e valorização da orla costeira, das margens dos rios, ribeiras e albufeiras e na dinamização das potencialidades das áreas agrícolas, florestais e silvo-pastoris; -----
- f) O Município de Cascais pretende intensificar e desenvolver o aproveitamento, salvaguarda e proteção dos recursos naturais e paisagísticos do território, bem como a sensibilização pública quanto aos valores ambientais endógenos, nomeadamente na área do Parque Natural Sintra Cascais;-----
- g) As atividades prosseguidas e a prosseguir pela Empresa, e objeto do presente Contrato-Programa, se circunscrevem às atribuições e competências municipais anteriormente enunciadas, podendo ser levadas a efeito pela Empresa; -----
- h) No âmbito da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as empresas municipais podem ser encarregadas da gestão de serviços de interesse geral e da promoção do desenvolvimento local e regional; -----
- i) A Empresa integra-se nesta qualificação, quer quanto às atribuições que já vem desenvolvendo relativamente à gestão de resíduos urbanos, quer quanto às que pelo presente Contrato-Programa lhe são cometidas;-----
- j) Importa ter presente que estas atividades prosseguidas pela Empresa se revestem de relevante importância no plano da qualidade de vida da população e da coesão económica e social local, com as óbvias repercussões daí decorrentes; -----
- k) Existe um histórico de mais de 17 anos de exercício da gestão por parte da Empresa, nomeadamente nas áreas objeto do presente Contrato-programa; -----
- l) Esse mesmo histórico de gestão alicerça e fundamenta a necessidade de, só por si, determinar a manutenção da relação contratual já existente entre a Empresa e o Município de Cascais; -----

- m) A Empresa dispõe de Relatórios e Contas e demais documentos de prestação de contas, devidamente auditados e já sujeitos à apreciação inspetiva da Inspeção-Geral de Finanças que não formulou qualquer enfase negativa quanto à regularidade das mesmas ou à demonstração dos ganhos de eficácia e de eficiência alcançados pela Empresa, em favor do Município de Cascais;-----
- n) À luz do disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei n.º 50/2012, as atividades aqui elencadas, porque configuradas como serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, carecem da celebração do correspondente Contrato-Programa, nos termos dos artigos 47º e 50º, respetivamente, do mesmo diploma legal, sem prejuízo do exercício dos poderes de tutela nos termos legalmente estatuídos;-----
- o) Por deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de dezembro de 2022, foi aprovado o “Contrato-Programa para prossecução de atividades nas áreas da gestão de espaços verdes e de espaços naturais para os anos de 2023 e 2024”. -----
- Celebram o presente presente Contrato-Programa para prossecução de atividades nas áreas da gestão de espaços verdes e de espaços naturais para os anos de 2023 e 2024, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de dezembro de 2022, que se rege pelas seguintes cláusulas:-
- **PRIMEIRA** -----
- **(Objeto)** -----
1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a prossecução pela Empresa, do conjunto de atividades inseridas no âmbito das atribuições e competências do Município de Cascais, a seguir indicadas:-----
- a) Gestão dos espaços verdes urbanos;-----
- b) Gestão dos espaços naturais. -----

2. Entende-se por serviços de gestão de espaços verdes e naturais os serviços de manutenção, desenvolvimento, promoção e requalificação das áreas territoriais de interesse municipal incluindo, áreas protegidas, a área vitivinícola local e equipamentos nela instalados.-----

SEGUNDA -----

(Objetivos e Indicadores) -----

1. No exercício das atividades previstas na Cláusula Primeira a Empresa tomará como objetivo a prestação de um serviço de qualidade, que permita atingir elevados níveis de satisfação por parte dos seus destinatários;-----
2. O objetivo indicado no número anterior será medido, quanto à eficácia e eficiência, através da utilização dos indicadores e parâmetros referidos infra, a apresentar semestralmente pela empresa municipal;-----
3. A soma das respostas ao inquérito de satisfação aos munícipes e outros utentes, consumidores ou utilizadores dos serviços, que se enquadrem nas categorias de Bom e Excelente deverá ser igual ou superior a 2/3 do total das respostas obtidas;-----
4. A ponderação de desempenho será aferida pelo grau de execução do Plano de Atividades e cumprimento do Orçamento através dos seguintes indicadores:-----
- i. Execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores aos previstos:
Excelente;-----
 - ii. Execução das atividades utilizando os recursos financeiros previstos: Eficiente; ---
 - iii. Execução das atividades utilizando recursos financeiros superiores aos previstos:
Ineficiente.-----

TERCEIRA -----

(Financiamento) -----

----- O valor de financiamento das atividades referidas na Cláusula Primeira é de € 4.375.149,71 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor global de € 5.381.434,15 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e quinze cêntimos) no ano de 2023, e de € 4.451.832,18 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e dezoito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor global de € 5.475.753,58 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos) no ano de 2024, repartido do modo seguinte: -----

- a) Gestão de espaços verdes urbanos: € 2.976.767,64 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 684.656,56 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), perfazendo o valor global de € 3.661.424,20 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos) no ano de 2023 e de € 3.023.143,64 (três milhões, e vinte e três mil, cento e quarenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 695.323,04 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três euros e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de € 3.718.466,68 (três milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) no ano de 2024; -----
- b) Gestão de espaços naturais: € 1.398.382,07 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 321.627,88 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos), perfazendo o valor global de € 1.720.009,95

(um milhão, setecentos e vinte mil, nove euros e noventa e cinco cêntimos) no ano de 2023 e de € 1.428.688,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 328.598,36 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo o valor global de € 1.757.286,90 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos) no ano de 2024;-----

----- QUARTA -----

----- (Reforço de Financiamento) -----

----- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao reforço do valor de financiamento previsto em qualquer dos números da anterior Cláusula Terceira, o mesmo só poderá ser efetivado após deliberação nesse sentido por parte da Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUINTA -----

----- (Direitos do Município de Cascais) -----

----- São direitos do Município de Cascais: -----

- a) Acompanhar a execução material e financeira do presente Contrato-Programa;-----
- b) Verificar todos os documentos de despesa e prestação de contas;-----
- c) Determinar auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa municipal, designadamente no que se refere ao cumprimento do estabelecido no presente Contrato-Programa; -----
- d) Definir e, redefinir quando justificável, eventuais ajustamentos às orientações estratégicas da Empresa.-----

----- SEXTA -----

----- (Obrigações do Município de Cascais) -----

----- No âmbito do presente Contrato-Programa, é obrigação do Município de Cascais

proceder às transferências financeiras necessárias à cobertura dos encargos resultantes do exercício das competências transferidas para a empresa municipal e que se encontram previstas na Cláusula Primeira do Presente Contrato-Programa. -----

----- SÉTIMA -----

--- (DIREITOS DA EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE CASCAIS, E.M, S.A) ---

----- No âmbito do Presente Contrato-Programa, é direito da Empresa ser ressarcida das despesas efetuadas na prossecução do seu objeto, desde que sejam cumpridos todos os requisitos exigidos legais e contratualmente e atendendo aos considerandos anteriormente expendidos. --

----- OITAVA -----

-(OBRIGAÇÕES DA EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE CASCAIS, E.M, S.A)-

----- O presente Contrato-Programa implica o cumprimento, por parte da Empresa, dos objetivos nele identificados, bem como das seguintes obrigações específicas:-----

- a) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente Contrato-Programa;-----
- b) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do Contrato-Programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas e investimentos;-----
- c) Ter em conta os princípios consagrados no artigo 22º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado; -----
- d) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contractos Públicos em tudo o que se relacionar como o objeto desse contrato; -----
- e) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais, que se venham a revelar necessários para o cumprimento do contrato;-----
- f) Proceder à correta aplicação e administração dos financiamentos que lhe forem atribuídos pelo Município de Cascais, atendendo aos critérios de economia,

eficiência e eficácia;-----

- g) Fornecer ao Município de Cascais os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na Cláusula Segunda; -----
- h) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;-----
- i) Fornecer ao Município de Cascais todos os elementos previstos na lei, ou, por este solicitado.

----- **NONA** -----

----- **(Transferências Financeiras)** -----

----- As transferências financeiras para a Empresa, ao abrigo do presente Contrato-Programa, proceder-se-ão da seguinte forma: -----

- a) As transferências financeiras destinadas ao financiamento das atividades estabelecidas na Cláusula Terceira serão efetuadas mediante faturas a emitir pela Empresa; ---
- b) As transferências financeiras relativas ao(s) mese(s) de maio, agosto e novembro ficam condicionadas à apresentação, por parte da Empresa, das Contas relativas ao respetivo trimestre anterior, donde constem os relatórios de execução financeira devidamente acompanhados do balancete geral e analítico;-----
- c) Para efeitos da execução financeira do presente contrato, serão considerados:-----
 - i. Os gastos imputados ao respetivo centro de responsabilidade, apresentado no relatório trimestral da empresa aprovado pelo Conselho de Administração e pelo Fiscal Único (no caso do relatório semestral e anual);-----
 - ii. Os rendimentos imputados ao respetivo centro de responsabilidade apresentado no relatório trimestral da empresa aprovado pelo Conselho de Administração e pelo Fiscal Único (no caso do relatório semestral e anual);-----
 - iii. Excluem-se os gastos relativos a amortizações e provisões;-----
 - iv. Caso se verifique a necessidade de se proceder a acertos, resultantes da

diferença entre as transferências financeiras efetuadas no trimestre e a respetiva execução financeira, estes deverão ocorrer nos meses seguintes.-----

----- DÉCIMA -----

----- (Outras Fontes de Financiamento) -----

1. A empresa municipal assumirá a responsabilidade de apresentar candidaturas a outras fontes de financiamento para a prossecução das obrigações resultantes da assinatura do presente Contrato-Programa.-----
2. As importâncias que eventualmente venham a ser recebidas de outras fontes de financiamento, designadamente as provenientes de fundos comunitários, serão consideradas por determinação da comparticipação financeira a cargo do Município de Cascais, no valor em que forem fixados por acordo entre ambas as partes.-----

----- DÉCIMA PRIMEIRA-----

----- (Alterações ao Contrato-Programa) -----

----- O presente Contrato-Programa poderá ser alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante apresentação dos factos que o justifiquem.-----

----- DÉCIMA SEGUNDA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- O presente Contrato-Programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo primeiro outorgante, por não cumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações que assume com a assinatura do presente Contrato-Programa, não havendo lugar a qualquer indemnização. -

----- DÉCIMA TERCEIRA -----

----- (Prazo de Vigência) -----

----- O presente Contrato-Programa é válido para os anos de 2023 e 2024. -----

----- DÉCIMA QUARTA -----

----- (Parecer Fiscal Único) -----

----- O montante de financiamento a que a empresa municipal terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas com a assinatura do presente Contrato-Programa, está sujeito a parecer do fiscal único. -----

----- Nos termos do artigo 47, n.º 1, al. h) da LOPTC, o contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia, subsistindo, porém, a obrigação constante do n.º 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, razão pela qual deve remete-se ao TdC para conhecimento.-----

----- O montante de € 1,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, tem o cabimento número 116533 e o compromisso número 170656, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo Económico 05 – Grupo 01 – Artigo 01 – Alínea 01, do Orçamento Municipal, para o corrente ano económico, e o valor de € 5.381.434,15, com IVA incluído à taxa legal, para o ano económico 2023 e o valor de € 5.475.752,58 com IVA incluído à taxa legal, para o ano económico 2024, previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026. -

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 27 de dezembro de 2022, (válida por seis meses) com o NISS 20017379218, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1 em 23 de dezembro de 2022 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que vai ser assinado por todos os intervenientes, e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.